



# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Piraí, 14 de Setembro de 2020 – Nº2073

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.219/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 5.219, de 14 de Setembro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			
1.01.0.01.128.0001.2324	33903900	10010000	10.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>10.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			
1.01.0.01.031.0001.1382	44905100	10010000	10.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>10.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5.220/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 5.220, de 14 de Setembro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	10010000	4.400,00
1.08.0.04.122.0016.2308	33903900	10010000	2.500,00
<b>SOMA:</b>			<b>6.900,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1.08.0.08.244.0008.2461	33903200	10010000	4.400,00
1.08.0.08.244.0008.2461	33903000	10010000	2.500,00
<b>SOMA:</b>			<b>6.900,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 826/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00515/2018;

RESOLVE conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/08/2020 a 14/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **RODRIGO GOMES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 10657, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 827/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04711/2020;

RESOLVE conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/08/2020 a 28/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DAISY LUCIDI DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 4919, Docente I, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 828/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01744/2020;

**RESOLVE** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/08/2020 a 01/10/2020, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **ELISABETE AMORIM PEREIRA BRANDÃO**, matrícula nº 11671, Arquiteto I, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 829/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00450/2017;

**RESOLVE** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/08/2020 a 22/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 10419, Docente I, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Pra a Get lio Vargas, s/n Centro  
Pira RJ CEP 27175 000  
Telefones (24) 2431 9950 / 2431 9977  
Fax (24) 2431 9976 / 2431 9957  
Site [www.pirairjgov.br](http://www.pirairjgov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**  
Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**  
Paulo Maur cio Carvalho de Souza  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da silveira, n 16, Fundos Centro  
Telefone/Fax (24) 2431 9964  
E mail [secadm@pirairjgov.br](mailto:secadm@pirairjgov.br)

**AGRICULTURA**  
Carla de Carli  
Avenida dos Acad micos, n 1324 Centro  
Telefone/Fax (24) 2431 2968  
E mail [agricultura@pirairjgov.br](mailto:agricultura@pirairjgov.br)

**ASSISTENCIA SOCIAL**  
Heloisa souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, n 156 Centro  
Telefone (24) 2431 9958  
E mail [prosocial@pirairjgov.br](mailto:prosocial@pirairjgov.br)

**CIENCIA E TECNOLOGIA**  
Osni Augusto de souza Silva  
Rua Bulhes de Carvalho, s/n Casa do Futuro  
Telefone (24) 2431 9939 / 2431 1945  
E mail [planejamento@pirairjgov.br](mailto:planejamento@pirairjgov.br)

**CULTURA**  
Rog rio Nunes da Silva  
Rua Comendador S, n 105 Centro  
Telefone/Fax (24) 2431 9983  
E mail [cultura@pirairjgov.br](mailto:cultura@pirairjgov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Rgis Pierre da Silva  
Pra a Get lio Vargas, s/n (sede da Prefeitura) Centro  
Telefone (24) 2431 9969  
Fax (24) 2431 9957  
E mail [controleinterno@pirairjgov.br](mailto:controleinterno@pirairjgov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**  
Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, n 282 Centro  
Telefone (24) 2431 6478  
Fax (24) 2431 9976  
E mail [secindecom@pirairjgov.br](mailto:secindecom@pirairjgov.br)

**EDUCAÇÃO**  
Sandra Gomes Jim es  
Rua XV de Novembro n 390  
Telefone/Fax (24) 2431 0160 / 2431 0161  
E mail [semec@pirairjgov.br](mailto:semec@pirairjgov.br)

**ESPORTE**  
Rog rio Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador Centro  
Telefone  
E mail [esportelazer@pirairjgov.br](mailto:esportelazer@pirairjgov.br)

**FAZENDA**  
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Pra a Get lio Vargas, s/n (sede da Prefeitura) Centro  
Tel (24) 2431 9966  
Fax (24) 2431 9976  
E mail [fazenda@pirairjgov.br](mailto:fazenda@pirairjgov.br)

**GOVERNO**  
Maraivan Pereira de Carvalho  
Pra a Get lio Vargas, s/n (sede da Prefeitura) Casa Amarela  
Telefone (24) 2431 9955  
Fax (24) 2431 9957  
E mail [secgoverno@pirairjgov.br](mailto:secgoverno@pirairjgov.br)

**MEIO AMBIENTE**  
Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador Centro  
Telefone/Fax (24) 2431 9978  
E mail [secturismo@pirairjgov.br](mailto:secturismo@pirairjgov.br)

**OBRAS E URBANISMO**  
Roberto Jos Borges Silva  
Rua Bulhes de Carvalho, n 465 Casa Amarela  
Telefone (24) 2431 9970  
E mail [secobras@pirairjgov.br](mailto:secobras@pirairjgov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**  
Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**  
Procurador Geral Jo o Carlos da Silva  
Pra a Get lio Vargas, s/n (sede da Prefeitura) Centro  
Telefone (24) 2431 9904  
E mail [procuradoria@pirairjgov.br](mailto:procuradoria@pirairjgov.br)

**SABDE**  
Maria da Concei o de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, n 73 Centro  
Telefone/Fax (24) 2411 9300  
E mail [gabinete.saude@pirairjgov.br](mailto:gabinete.saude@pirairjgov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Ricardo (Cad o) Torres da Silva  
Rua Bulhes de Carvalho, n 465 Casa Amarela  
Telefone (24) 2431 9953  
E mail [servpub@pirairjgov.br](mailto:servpub@pirairjgov.br)

**TRANSPORTE E TRNBNSITO**  
Marcelo Zacarias Magalh es  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da silveira, n 71 Centro  
Telefone (24) 2431 9968  
E mail [smt@pirairjgov.br](mailto:smt@pirairjgov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da silveira, n 16 Centro  
Pira RJ CEP 27175 000  
Telefone/Fax (24) 2411 9500  
E mail [cmpirai@pirairjleg.br](mailto:cmpirai@pirairjleg.br)  
Site [www.camarapirairjgov.br](http://www.camarapirairjgov.br)

**Mesa Diretora**  
Presidente Alex Joaquim da Silva  
Vice presidente M rio Herm nio da Silva Carvalho  
1 Secret rio Moacir Gon alves da rocha J nio  
2 Secret rio Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**  
Fl vio de Almeida Ribeiro  
Jo o Carlos dos Santos M ximo  
Jos Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci J nior  
Moacir Gon alves da rocha J nior  
Paulo C sar Leandro simpl cio  
Wilden vieira da Silva

**Edição**

Divis o de Comunica o social  
Rua Comendador S, n 96 Centro  
Telefone (24) 2431 9981  
E mail [imprensa@pirairjgov.br](mailto:imprensa@pirairjgov.br)

**PORTARIA Nº 830/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00161/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/08/2020 a 27/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **JACQUELINE MALDONADO JUNQUEIRA**, matrícula nº 6890, Especialista de Educação, Orientador Pedagógico, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 831/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00443/2013;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2020 a 29/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor municipal, **LUIZ FRANCISCO VIEIRA**, Mecânico, matrícula 5880, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 832/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00152/2017;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/08/2020 a 26/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor municipal, **PAULO DA SILVA SANTOS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 6953, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 833/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00487/2014;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **JACI GEURIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Docente II- Ciências matrícula nº 4930, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 66 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/07/2020 e término em 18/11/2020.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 834/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00263/2018;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/08/2020 a 28/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **JOCICLEIA DO NASCIMENTO COSTA BARRETO**, Técnico de Enfermagem, matrícula 6029, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 835/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05074/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/08/2020 a 28/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor municipal, **SERGIO DUARTE FIRMINO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 11593, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 836/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/08/2020 a 27/09/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 837/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09383/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/08/2020 a 27/09/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CRISTIANE JUSTINIANO BARBOSA**, Especialista em Educação, Orientador Educacional, matrícula 9644, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 838/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08338/2020;

**RESOLVE** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/08/2020 a 27/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARIA FÁTIMA IRINEU**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 6054, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 839/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00114/2014;

**RESOLVE** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/08/2020 a 25/11/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **FERNANDA RAMOS VIEIRA**, Merendeira, matrícula 8616, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 840/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09384/2020;

**RESOLVE** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/08/2020 a 28/09/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA HELENA ALVES**, Agente Administrativo I, matrícula 1962, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 841/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09382/2020;

**RESOLVE** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/08/2020 a 26/09/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Especialista de Educação, Orientador Pedagógico, matrícula 11175, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 842/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 015349/2018;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **BRUNA BARBOSA MUNIZ**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 10008, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 37 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/08/2020 e término em 14/12/2020.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 843/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09382/2020;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/08/2020 a 28/11/2020, perfazendo 91 (noventa e um) dias, a servidora municipal, **ANA CLAUDIA COSTA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 10694, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 844/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 012147/2010;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 202 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/08/2020 e término em 25/12/2020.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 845/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Sr. **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, através do processo nº 10878/2020, no sentido de prorrogação de validade do concurso realizado, conforme Edital nº 001/2018, devidamente homologado em 08/10/2018;

- **CONSIDERANDO** o parecer da Doutra Procuradoria Jurídica favorável, sob o ponto de vista legal, a prorrogação;

- **CONSIDERANDO** finalmente, os termos do Edital em seu item 9.3 e o que dispõe a Constituição Federal;

**R E S O L V E**, prorrogar o prazo de validade por mais 02 (dois) anos, do concurso objeto do Edital nº 001/2018, datado de 21/05/2018, homologado em 08/10/2018, face o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e o estabelecido no item 9.3 do referido Edital.

Junte-se cópia ao processo nº 10878/2020 e encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 846/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00227/2008;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/09/2020 a 30/11/2020, perfazendo 89 (oitenta e nove) dias, a servidora municipal, **IDUINA APARECIDA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 6154, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 847/2020.**

Pirai/RJ -PM - Concurso Público 01/2020

PAG: 1

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 10857/2020;

**R E S O L V E** transferir de lotação, as servidoras municipais de acordo com o quadro abaixo, a partir de março do corrente ano:

Matr.	Função	Nome	Da	Para
11482	Docente II – Educação Física	Mariana Ribeiro Garcia	E. M. Nova Esperança	E. M. Eucalipto
11846	Docente II – Educação Física	Yazodhara Alves Costa	C. M. Presidente Castelo Branco	E. M. Nova Esperança

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 848/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 10533/2020;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA ELISA LEE REIS**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4833, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em setembro/2020 e término no último dia do mês de fevereiro/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE  
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 01/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 520, de 27 de maio de 1999, torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público 01/2020 conforme abaixo:

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DANIEL JOSE DE CARVALHO PEREIRA	25611-0	0	12/02/1995	240.00	0.000	240.000
2	RACHEL SANTOS NUNES	27068-7	0	20/06/1985	220.00	10.000	230.000
3	TALANA GABRIELA GUIMARAES DA SILVA	24875-4	0	02/03/1990	230.00	0.000	230.000
4	ISIS ASCARD ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	25532-7	0	27/09/1988	220.00	6.000	226.000
5	LUIZ CARLOS GONCALVES MOTTA JUNIOR	25590-4	0	19/10/1995	220.00	0.000	220.000
6	JULDECIO FAVATTO PORTUGAL	25495-9	3	29/02/1952	210.00	0.000	210.000
7	FERNANDA SODERO DE FREITAS CARAMIZ	25312-0	1	15/04/1980	210.00	0.000	210.000
8	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	25507-8	0	30/06/1993	210.00	0.000	210.000
9	SILVIA MELO DOS SANTOS	25637-4	1	29/04/1981	200.00	10.000	210.000
10	RAFAEL STELMAN DE JESUS ARAUJO	26397-4	0	20/05/1990	205.00	0.000	205.000
11	THAIS LIMA ERTHAL	24912-2	2	13/10/1986	200.00	4.000	204.000
12	BRUNO BERGAME PEREIRA RABETIM	24838-0	2	11/12/1983	200.00	4.000	204.000
13	ANA CLAUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS	25343-0	0	11/04/1977	200.00	0.000	200.000
14	RAYSA TUPINA TORRES	25591-2	1	17/04/1988	195.00	0.000	195.000
15	IGOR GROSSI FERREIRA	25269-7	2	31/03/1980	185.00	6.000	191.000
16	MICHEL BARROS FASSARELLA	26033-9	0	12/11/1993	180.00	6.000	186.000
17	LAISS FRANCO DUARTE	36334-0	0	13/11/1994	185.00	0.000	185.000
18	LUCIA MARIA DA COSTA MONTEIRO	24865-7	2	21/05/1955	165.00	16.000	181.000
19	LUCAS OCKO CABRAL	24676-0	2	20/06/1989	180.00	0.000	180.000
20	JOYCE ABREU ROCHA	26398-2	0	05/05/1993	180.00	0.000	180.000

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de setembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO**  
**TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Luiza Barbosa Zimmermann.**Fundamento:** Locação do imóvel localizado na Rua Capitão Manoel Torres nº. 33- Centro – Pirai/RJ.**Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 16/08/2020 e término em 16/08/2021. O contrato original será acrescido de R\$ 68.671,68 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos de forma parcelada no valor de R\$ 5.722,64 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**Autorização:** Processo nº. 02532/2020.**Data da Assinatura:** 2 de agosto de 2020.**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****Instrumento:** Carta Contrato nº. 001/2020.**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Onça Locação e Turismo Ltda.**Objeto:** Locação de 03 (três) veículos, tipo Van, com motoristas habilitados, para prestação de serviços de transporte sanitário para atender servidores e usuários da rede municipal de saúde, em caráter continuado, aferido pelo quantitativo de quilômetros rodados.**Valor:** O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para cobertura dos serviços a serem executados durante o mês de SETEMBRO a NOVEMBRO.**Autorização:** Processo nº. 02943/2020.**Data da Assinatura:** 14 de setembro de 2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****PORTARIA Nº 001/2020.**

A presidente do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba Fluminense no uso de suas atribuições previstas em Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o cumprimento às orientações da Constituição Federal da República Federativa do Brasil (art. 215 §3º e art.216-A); do Plano Nacional de Cultura – PNC (Lei Federal nº 12.343/2010), do Sistema Estadual de Cultura (SIEC) criado pela Lei Estadual nº 7035/2015, especialmente o artigos 3º, VII; 4º, IX; 10 e as metas 4.2.2. e 5.3.1 do Plano Estadual de Cultura anexo ao SIEC;

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de atualização e melhoria da organização, integração, financiamento e sistematização da cultura local;

**CONSIDERANDO** a participação da sociedade civil e as comunidades da Região do Médio Paraíba Fluminense na elaboração e aprovação, de forma democrática e participativa, do presente Plano.

**CONSIDERANDO** a memória de Denise Assis, primeira presidente do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba Fluminense.

**RESOLVE**

Tornar público o:

**PLANO REGIONAL DE CULTURA DO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE**

**Art. 1º** Fica instituído o PLANO REGIONAL DE CULTURA DO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE com a finalidade de promover condições para a melhor estruturação, financiamento e gestão das políticas culturais dos municípios Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, com o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura, pactuado dentre os membros eleitos para o Fórum, aberto ao intercâmbio e à cooperação entre os municípios, objetivando o exercício pleno dos direitos culturais e a promoção do desenvolvimento humano.

**Art. 2º** O Plano Regional de Cultura do Médio Paraíba Fluminense é um instrumento que tem por finalidade o planejamento estratégico e a implementação de políticas culturais por dez anos, e apresenta sugestões de um conjunto de diretrizes estratégicas, metas, ações e recursos, sendo fundamental o constante aprimoramento e revisão de acordo com as transformações da sociedade ao longo do tempo.

**Art. 3º** As metas relacionadas nesse Plano orientarão a formulação dos Planos Plurianuais, a Leis de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, Políticas Locais, Aplicação de Recursos dos Fundos Municipais.

**EIXO TEMÁTICO 1****CULTURA E CIDADANIA****1.1 Promover a Cultura como um direito de todos os Cidadãos e ampliar o acesso aos bens culturais na Região do Médio Paraíba:**

- 1.1.1. Fomentar o Transporte gratuito intermunicipal em horário noturno, nos fins de semana e feriado;
- 1.1.2. Criar pontos de leitura nos pontos de ônibus urbanos;
- 1.1.3. Incentivar a distribuição gratuita de até 5 mil exemplares de livros por ano;

1.1.4. Criar bibliotecas móveis;

1.1.5. Criar espaço adequado para a produção/exposição de obras de arte de grande porte;

1.1.6. Criar palcos itinerantes;

1.1.7. Estimular a criação e manutenção de espaços de cultura;

1.1.8. Planejar ações e projetos específicos para os diferentes grupos sociais, étnicos, culturais, de gênero e orientação sexual.

**1.2 Ampliar e qualificar os espaços culturais**

1.2.1. Criar estruturas normativas de ocupação dos espaços de cultura;

1.2.2. Criar Galerias de Arte para exposição e comercialização das obras de artistas locais;

1.2.3. Reformar e modernizar as unidades, equipamentos e espaços culturais públicos garantindo a integração;

1.2.4. Projetar, construir e manter Teatros Municipais;

1.2.5. Instituir uma programação regular nas Salas/Equipamentos de Espetáculos;

1.2.6. Constituir acervo nas bibliotecas públicas referente à pesquisa, produção e gestão de teatro, dança, música, cultura popular e urbana, artes visuais, literatura e ensino de arte;

1.2.7. Viabilizar espaços alternativos nos bairros para projetos e eventos de apoio à formação cultural.

**EIXO TEMÁTICO 2****CULTURA, DIVERSIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA****2.1 Valorizar a diversidade das expressões artísticas e culturais**

2.1.1. Incentivar a Arte Urbana (pintura mural, grafite, teatro, performance, desfiles cênicos, desfiles cívicos e etc.);

2.1.2. Estimular e promover o desenvolvimento da criatividade e da produção artístico-cultural na região do Médio Paraíba, valorizando sempre a diversidade, integração e acessibilidade de pessoas com deficiências e políticas afirmativas;

2.1.3. Reconhecer e fortalecer as diversas práticas culturais, temáticas e técnicas;

2.1.4. Difundir e fortalecer os mecanismos de comunicação e divulgação das atividades culturais.

**2.2 Formular e implementar políticas culturais setoriais**

2.2.1. Nos editais relativos às Artes Visuais dar ênfase a identidade cultural regional;

2.2.2. Estabelecer uma política pública de apoio e incentivo às artes cênicas em todas as suas práticas e etapas;

2.2.3. Promover a ocupação das salas de espetáculos públicas, prioritariamente por meio de editais;

2.2.4. Fomentar a programação de eventos e projetos de música em seus diversos estilos, formatos de produção e exibição;

2.2.5. Realizar feiras de artesanato de forma integrada entre municípios;

2.2.6. Incentivar a realização de eventos literários;

2.2.7. Incentivar a publicação e promoção de livros de autores da Região do Médio Paraíba Fluminense;

2.2.8. Elaborar políticas públicas de fomento e sustentabilidade aos mestres de saberes populares, quilombolas e culturas tradicionais;

2.2.9. Promover a manutenção de grupos de Capoeira;

2.2.10. Fomentar e promover a ocupação urbana por grupos, projetos e eventos de hip hop;

2.2.11. Viabilizar a produção e difusão do audiovisual regional.



**2.3 Proteger e promover a memória e o patrimônio cultural**

- 2.3.1. Propor a inclusão no projeto pedagógico do ensino público de conteúdo referente à história das cidades e dos bairros com atividades interdisciplinares;
- 2.3.2. Garantir a memória, por meio da preservação, pesquisa e documentação dos Patrimônios artísticos e culturais dos municípios da região do Médio Paraíba;
- 2.3.3. Difundir e preservar as atividades e a memória das produções artísticas da região do Médio Paraíba;
- 2.3.4. Identificar, registrar e tombos os Patrimônios (material e imaterial) Artístico, Cultural e Histórico, que preservem a memória da criação e evolução dos municípios da região do Médio Paraíba;
- 2.3.5. Criar, organizar e conservar os Arquivos Históricos dos municípios da Região do Médio Paraíba;
- 2.3.6. Incentivar a elaboração de planos museológicos e políticas de acervos públicos;
- 2.3.7. Promover ações de Educação Patrimonial;
- 2.3.8. Incentivar a melhoria estética e conservação das fachadas e jardins dos casarios da Região do Médio Paraíba;
- 2.3.9. Divulgar e manter a cultura e os espaços dos povos imigrantes na região do Médio Paraíba Fluminense;
- 2.3.10. Fomentar a digitalização dos arquivos históricos.

**EIXO TEMÁTICO 3****CULTURA, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****3.1 Promover o aprofundamento do diálogo entre Cultura e Educação**

- 3.1.1. Desenvolver política de formação acadêmica, artística e técnica;
- 3.1.2. Promover intercâmbio de projetos culturais entre as cidades da Região do Médio Paraíba;
- 3.1.3. Apoiar a qualificação dos Agentes Culturais e os Professores de Arte;
- 3.1.4. Apoiar o aperfeiçoamento de Artistas em Centros de Formação;
- 3.1.5. Incentivar a atuação de bibliotecários nas escolas públicas, conforme legislação;
- 3.1.6. Incentivar a formação de Agentes de Leitura, inclusive com a capacitação de voluntários;
- 3.1.7. Promover ações de fomento ao livro e à leitura, com a participação de autores de origens variadas;
- 3.1.8. Apoiar a criação de cursos de produção literária;
- 3.1.9. Apoiar a capacitação musical do cidadão, de forma gratuita;
- 3.1.10. Incentivar na rede pública de ensino a realização de apresentações e capacitações artísticas;
- 3.1.11. Incentivar a promoção e a qualificação do professor de artes cênicas, artes visuais e música;
- 3.1.12. Realizar concursos públicos para arte-educadores nas escolas.

**3.2 Estimular e valorizar a participação infanto-juvenil na Arte e Cultura**

- 3.2.1. Incentivar a implementação de projetos para a Formação Artística Cultural;
- 3.2.2. Fomentar a inclusão da educação de música, educação teatral e formação de público na rede de ensino;
- 3.2.3. Incentivar a prática artística e o pensamento crítico de crianças e jovens.

**EIXO TEMÁTICO 4:****CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****4.1 Reforçar o papel da Cultura no desenvolvimento sustentável da região do Médio Paraíba;**

- 4.1.1. Apoiar e incentivar a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos nas unidades culturais;
- 4.1.2. Pesquisar e incentivar a execução de projetos de ocupação do solo de forma criativa e sustentável, principalmente visando à revitalização de áreas públicas de convivência humana;
- 4.1.3. Incentivar o desenvolvimento de pelo menos um projeto de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local em cada município da Região do Médio Paraíba;
- 4.1.4. Fomentar a revitalização das margens dos rios que cruzam o perímetro urbano dos Municípios da Região do Médio Paraíba;
- 4.1.5. Promover e incentivar ações de redução de geração de resíduos e programas de compensação.

**4.2 Estimular políticas de desenvolvimento cultural nos Municípios da região do Médio Paraíba.**

- 4.2.1. Promover ações que relacionam cultura e tecnologia;
- 4.2.2. Fomentar a utilização dos meios tecnológicos para instrumentalizar agentes e organizações culturais;
- 4.2.3. Promover a capacitação de agentes culturais por meios inovadores de produção e difusão de suas linguagens;
- 4.2.4. Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização de matérias-primas sustentáveis e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

**EIXO TEMÁTICO 5****GESTÃO DA CULTURA****5.1 Promover a institucionalização de políticas públicas de cultura**

- 5.1.1. Regulamentar os Sistemas Municipais de Cultura de todos as cidades da Região do Médio Paraíba;
- 5.1.2. Incentivar a contratação de artistas locais;
- 5.1.3. Implementar as propostas emanadas das Conferências e Fóruns Regionais;
- 5.1.4. Promover campanhas permanentes de promoção das políticas culturais em todos os níveis;
- 5.1.5. Incentivar a criação de escritórios de apoio à produção cultural para atender, prestar consultoria, orientar e informar agentes e produtores culturais da região.

**5.2. Promover Melhorias na Gestão da Cultura**

- 5.2.1. Realizar mapeamento de agentes culturais, espaços, coletivos e manifestações artísticas da Região do Médio Paraíba;
- 5.2.2. Realizar o mapeamento das estruturas de políticas culturais locais, como conselhos, planos e fundos municipais;
- 5.2.3. Publicar o cadastro de artistas em canais oficiais de comunicação nos municípios da região;
- 5.2.4. Divulgar as atividades e eventos culturais pelos meios oficiais de comunicação;
- 5.2.5. Fomentar a ocupação de espaços públicos e privados;
- 5.2.6. Promover o levantamento e avaliação de dados estatísticos do setor cultural.

**5.3 Ampliar a participação da sociedade civil na construção, execução e fiscalização das Políticas Culturais**

- 5.3.1. Promover o efetivo funcionamento paritário, democrático, regular e transparente do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba Fluminense;
- 5.3.2. Criar canais de consulta, crítica e sugestões para acompanhamento, avaliação e participação da sociedade civil nas políticas culturais.

**5.4 Promover a produção e a difusão de conhecimento sobre a cultura do Médio Paraíba Fluminense.**

- 5.4.1. Realizar ações regulares de divulgação e promoção dos direitos, deveres e procedimentos para acompanhamento e aplicação dos dispositivos estruturantes das políticas públicas de cultura que afetam os municípios da Região;
- 5.4.2. Incentivar a realização de mostras e festivais de cultura.

**EIXO TEMÁTICO 6****FINANCIAMENTO DA CULTURA****6.1 Ampliar os recursos financeiros para a Cultura**

- 6.1.1. Incentivar que no mínimo 1% dos orçamentos municipais sejam destinados à Cultura;
- 6.1.2. Criar o Fundo Regional de Cultura;
- 6.2.3. Fomentar a criação de Fundos Municipais de Cultura.

**6.2 Ampliar o acesso dos Agentes Culturais aos recursos disponíveis.**

- 6.2.1. Estimular a criação de leis municipais de incentivo fiscal à cultura;
- 6.2.2. Incentivar a implementação de mecanismos democráticos de ocupação dos equipamentos públicos para difusão cultural;
- 6.2.3. Fomentar a publicação editais de circulação de bens simbólicos (patrimônio imaterial);
- 6.2.4. Criar bolsas de intercâmbio artístico;
- 6.2.5. Destinar cotas de cessão gratuita dos espaços culturais públicos para eventos culturais sem fins lucrativos;
- 6.2.6. Distribuir livros de autores locais gratuitamente;
- 6.2.7. Desenvolver programas e ações para a valorização, difusão e distribuição da arte autoral.

Região do Médio Paraíba Fluminense, 10 de julho de 2020

Diretoria do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba Fluminense

Aline Ribeiro <i>Volta Redonda</i> <b>Presidente</b>	Thiago Henrique Ferreira <i>Itatiaia</i>	Francisco José Figueira <i>Ferreira Valença</i>
Viviane de Oliveira Saar <i>Barra Mansa</i> <b>Vice-presidente</b>	Oswaldo Castro Junior <i>Itatiaia</i>	Rodrigo Rocha Santos <i>Barra do Pirai</i>
Marcelo Bravo <i>Barra Mansa</i> <b>Primeiro Secretário</b>	Maristela Fonseca <i>Porto Real</i>	Hudson Valle <i>Pirai</i>
	Mauro Cesar <i>Porto Real</i>	

Marcelo Bravo  
Barra Mansa  
**Primeiro Secretário**

Mauro Cesar  
Porto Real

Hudson Valle  
Pirai

Fabiana Rosa da Silva  
Pinheiral  
**Segunda Secretária**

Luciana Nasseh  
Rio das Flores

Rosina Porto  
Quatis

Ivan de Moura Portugal  
Rio Claro

Rosália de Fátima  
Rio das Flores

Luciene Nascimento  
Quatis

Cláudia de Souza Rodrigues  
Elias  
Rio Claro

Leonardo José  
Valença

Mônica Izidoro  
Resende

Denise Assis  
Médio Paraiba Fluminense

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

### NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



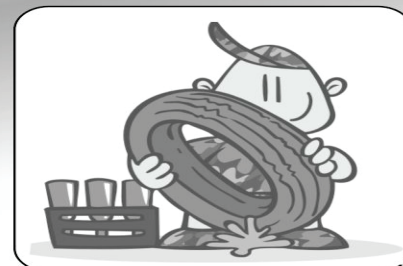
Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde

